

REGULAMENTO PROMOÇÃO CREFISINHA

CRENCIADOR: BANCO CREFISA S.A., instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo na Rua Canadá, 390, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.033.106/0001-86.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O presente regulamento estabelece as normas para a oferta da Promoção CREFISINHA do CRENCIADOR destinada a novos clientes que se credenciam à operação com instrumentos de pagamento (“EQUIPAMENTOS CREFISINHA”), conforme critérios indicados neste Regulamento;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CAMPANHA

2.1. Clientes elegíveis: novos credenciamentos (sejam eles pessoas físicas ou jurídicas) que adquirirem a CREFISINHA entre 01.02.2019 a 28.02.2019, (“ESTABELECIMENTO”), e que cumulativamente:

- a) cadastrarem plano de recebimento para 2 dias das vendas a crédito, à vista e parcelado do EQUIPAMENTO CREFISINHA,
- b) realizarem a primeira transação de pagamento acima de R\$ 1,00 (um real) em até 30 dias após o recebimento do EQUIPAMENTO CREFISINHA.

2.2. Como funciona:

- a) os EQUIPAMENTOS CREFISINHA comercializados pelo CRENCIADOR ao ESTABELECIMENTO possuem o preço total de R\$358,80, sendo que este valor pode ser dividido em até 12 parcelas de R\$29,90;
- b) qualquer alteração feita pelo ESTABELECIMENTO no prazo de recebimento das vendas o excluirá automaticamente da campanha;
- c) o ESTABELECIMENTO não poderá participar da campanha se a opção de recebimento das vendas por ele cadastrada na compra for diferente das opções previstas na alínea “a” da cláusula 2.1, ainda que o ESTABELECIMENTO altere seu plano posteriormente, durante a vigência da campanha;
- d) a partir do credenciamento, todo mês o ESTABELECIMENTO terá o seu movimento de faturamento ocorrido no prazo de um mês (1 a 31) analisado pelo CRENCIADOR que irá, conforme tabela abaixo, creditar até o 10º dia do mês seguinte, um valor na conta do ESTABELECIMENTO, correspondente ao faturamento mínimo atingido:

FATURAMENTO MENSAL	VALOR A SER CREDITADO PELO CRENCIADOR
Acima de R\$ 3.500,00	R\$ 29,90
De R\$ 3.000,00 até R\$ 3.499,99	R\$ 19,90
De R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99	R\$ 9,90
Inferior a R\$ 2.499,99	R\$ 0,00

e) tal apuração ocorrerá durante o período de 12 meses contado a partir da data do credenciamento do ESTABELECIMENTO/início da campanha, independentemente do número de parcelas com as quais o ESTABELECIMENTO adquiriu o EQUIPAMENTO CREFISINHA;

f) a apuração do faturamento será sempre mensal, não sendo possível sua compensação em meses posteriores;

g) o valor a ser creditado na conta do ESTABELECIMENTO não é cumulativo;

h) caso o valor mínimo de cada faixa de faturamento não seja atingido, o valor correspondente não será creditado.

i) as vendas canceladas ou questionadas em disputas (*chargeback*) serão descontadas da apuração do faturamento do ESTABELECIMENTO;

j) será cobrada uma taxa de R\$ 24,90 para cada mês em que o faturamento mínimo de R\$ 500,00 não for atingido.

l) serão consideradas para fins de apuração do faturamento todas as vendas a débito e crédito (à vista e parcelado).

2.2.2. A oferta é válida exclusivamente para o EQUIPAMENTO CREFISINHA. Qualquer outro tipo de produto comercializado pelo CREDENCIADOR que não seja a CREFISINHA, não faz parte da oferta.

2.2.3. O procedimento de credenciamento do ESTABELECIMENTO deverá seguir os passos descritos no site do CREDENCIADOR. A utilização dos EQUIPAMENTOS CREFISINHA está condicionada à conclusão de tal procedimento e realizadas as validações e análises internas do CREDENCIADOR.

2.3. O ESTABELECIMENTO que solicitar o cancelamento dentro do prazo de 12 meses deverá efetuar o pagamento de uma taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a qual poderá ser cobrada proporcionalmente ao tempo faltante para conclusão dos 12 meses .

3. VIGÊNCIA DA OFERTA

3.1. A oferta terá início em 1º de fevereiro de 2019 e permanecerá válida enquanto durar o estoque. Qualquer exceção ou alteração ficará a critério exclusivo do CREDENCIADOR e poderá ser comunicada ao ESTABELECIMENTO pelo CREDENCIADOR.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Aplicam-se a este instrumento todas as definições constantes do Contrato de Credenciamento disponível no site: www.crefisa.com.br/crefisinha, desde que não sejam aqui definidas de outra maneira.

4.2. O credenciamento e a aquisição do EQUIPAMENTO CREFISINHA e a realização de, no mínimo, 1 (uma) transação de pagamento acima de R\$ 1,00 (um real) em até 30 dias após o recebimento do EQUIPAMENTO CREFISINHA é considerada como adesão automática e aceitação irrestrita aos termos e condições dessa campanha, não sendo necessário nenhum tipo de manifestação formal ou expressa.

4.3. O ESTABELECIMENTO que não quiser aderir à campanha automaticamente ou que quiser deixar de participar, poderá fazê-lo, a qualquer momento, sem quaisquer ônus ou penalidade, entrando em contato com a Central de Atendimento conforme informações indicadas abaixo.

4.4. O Estabelecimento que, por qualquer motivo, for descredenciado durante o prazo de vigência da campanha deixa, automaticamente, de ser elegível ao recebimento do crédito descrito na tabela acima, sem exceção.

4.5. Identificado algum indício de fraude para alcançar o Faturamento Mensal exigido por essa campanha, o Estabelecimento estará sujeito à responsabilização penal e civil, rescisão do contrato de credenciamento, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos eventualmente causados ao CREDENCIADOR e a terceiros.

4.6. As situações relativas à oferta, não previstas no presente Regulamento, serão resolvidas pelo CREDENCIADOR. Em caso de dúvida ou de esclarecimentos sobre a oferta, entrar em contato com a Central de Atendimento – 4004-4001 para capitais e regiões metropolitanas e para demais localidades – 0800.722.4444.